



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ALEX OHANA**

PROJETO DE LEI Nº 201/2025

**INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
DE PARAUAPEBAS, A SEMANA
MUNICIPAL DE LUTA DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ,
APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E DO PERÍODO

Art. 1º Fica instituída, no Município de Parauapebas, a Semana Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência, a ser realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 21 de setembro, data do Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º A Semana tem por objetivos:

I – promover a conscientização sobre direitos e potencialidades das pessoas com deficiência;

II – estimular políticas públicas de inclusão, acessibilidade e cidadania;

III – fomentar a participação social, cultural e esportiva das pessoas com deficiência;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ALEX OHANA

IV – ampliar a visibilidade dos órgãos de controle social e entidades representativas;

V – incentivar o protagonismo das pessoas com deficiência e de suas famílias.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES

Art. 3º No âmbito da Semana poderão ser realizadas, entre outras:

I – palestras, seminários e oficinas sobre acessibilidade, educação inclusiva, saúde e reabilitação;

II – apresentações culturais e esportivas com participação de pessoas com deficiência;

III – campanhas educativas em espaços públicos, escolas e unidades de saúde;

IV – atendimentos especializados e rodas de conversa com profissionais da rede local;

V – caminhada de mobilização social.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 19 de setembro de 2025.

AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ALEX OHANA

JUSTIFICATIVA

A presente proposição transforma em política pública permanente a Semana Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência, realizada ininterruptamente desde 2008 e que, em 2025, alcançou sua XVII edição. Ao inseri-la no Calendário Oficial, o Município assegura previsibilidade, continuidade e aprimoramento institucional de uma agenda que já mobiliza milhares de cidadãos, famílias e organizações locais.

A iniciativa nasceu do protagonismo comunitário de entidades como APAE Parauapebas, Associação de Deficientes Visuais, Sorrir Parauapebas e tantas outras, cujos encontros e ações formativas, muitas vezes realizados em espaços improvisados, evoluíram para uma tradição cívica de mobilização pela inclusão. Esse capital social, construído ao longo de 17 anos, é ativo público que merece reconhecimento normativo e fortalecimento estatal.

O Município avançou na pauta inclusiva com a criação da Coordenadoria Municipal da Pessoa com Deficiência (COOMPED), o fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPDP), a implementação do Centro Dia de Referência, do Centro de Equoterapia e a manutenção de programações anuais específicas. Tais estruturas demonstram capacidade instalada e governança para ampliar o alcance da Semana, especialmente em educação, saúde, assistência, esporte e cultura.

A institucionalização proposta alinha o calendário local ao Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência (21 de setembro), instituído pela Lei nº 11.133/2005, potencializando sinergias de comunicação e parcerias. Além disso, a medida observa o art. 23, II, da Constituição Federal (competência comum para cuidar da saúde e assistência), incorpora os princípios da Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (com status constitucional) e concretiza diretrizes da Lei Brasileira de Inclusão – LBI (Lei nº 13.146/2015), notadamente quanto à acessibilidade, participação social e combate ao capacitismo.

O diagnóstico local reforça a oportunidade: segundo dados recentes mencionados nas discussões municipais, Parauapebas conta com 12.657 pessoas com deficiência e 3.072 pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), mas menos de 2% desse público pratica esporte



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ALEX OHANA

regularmente. A Semana, ao integrar escolas, unidades de saúde, equipamentos socioassistenciais e espaços culturais, atua como porta de entrada para serviços, projetos e práticas inclusivas contínuas ao longo do ano.

Os impactos esperados são mensuráveis e multissetoriais:

- Social: fortalecimento da autoestima, enfrentamento ao preconceito e promoção da convivência comunitária;
- Educacional: inserção de práticas pedagógicas inclusivas, formação de professores e redução de barreiras atitudinais;
- Cultural e Esportivo: visibilidade a talentos locais, ampliação do acesso a atividades culturais e esportivas adaptadas;
- Institucional: consolidação de Parauapebas como referência regional em inclusão, com melhor coordenação intersetorial e maior acesso a editais, convênios e parcerias.

A previsão normativa de uma semana fixa, sempre no intervalo que contenha o dia 21 de setembro, confere uniformidade e previsibilidade à programação, sem engessar a atuação administrativa.

Por todo o exposto, a aprovação deste Projeto de Lei reconhece a luta histórica do movimento das pessoas com deficiência em Parauapebas, fortalece o controle social, amplia direitos e transforma uma prática consagrada em política de Estado — duradoura, progressiva e comprometida com a dignidade, a autonomia e a participação plena das pessoas com deficiência em nossa cidade.

Parauapebas, 19 de setembro de 2025.

ALEX P. OHANA
VEREADOR - PDT